



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE POUSO NOVO-RS**, representado pelo Prefeito, Senhor **MOACIR LUIS SEVERGNINI**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para o **CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 760/2023, de 29/12/2023, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1. DA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A sessão virtual da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada no seguinte endereço:

1.1 local: portal de compras públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.2 envio das propostas: das 09:00h do dia 26/07/2024, até às 09:00h do dia 09/08/2024.

1.3 recebimento de pedidos de esclarecimento até: 09:00 horas do 06/08/2024.

1.4 recebimento de pedidos de impugnação até: 09:00 horas do 06/08/2024

1.5 abertura das propostas: às 09:01 h do dia 09/08/2024.

1.6. modo de disputa: ABERTO

1.7. critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1.8 início da sessão de disputa de lances: às 09h01min do dia 09/08/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1.10 intervalo de lance: R\$ 500,00 (quinhentos reais) obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2. OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para a **CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS** a ser executado na Rua Domingos Bonacina na sede do município, em regime de empreitada global, em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

2.2 Todo e qualquer material empregado e serviço executado na obra deverá ser de boa qualidade, ficando estabelecido que os materiais e os serviços deverão obedecer à normas, especificações e métodos da ABNT.

2.3 Todas as despesas relativas às ART/RRTs, impressões, instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 Para que o abastecimento de água e luz no canteiro seja utilizado, deverá ser providenciada a ligação com às redes já disponíveis no local pela empresa contratada. A empresa manterá no



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações.

2.5 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados, materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

2.6 As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar minuciosa vistoria ao local onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas onde irá se desenvolver os trabalhos, inclusive relativamente às instalações provisórias.

2.7 Maiores informações sobre o local da construção, poderão ser adquiridas através do telefone (51) 3775-1100, com a Eng.^a Civil Natália Catto Dartora - CREA RS 216784.

2.8. Qualquer divergência encontrada, pelas empresas interessadas, no projeto constante do Anexo I deste edital, deverá ser comunicada ao Departamento de Engenharia do Município com antecedência de até três dias úteis antes da data de abertura da licitação.

3. DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. O serviço a ser executado é a **CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, em regime de empreitada global, sendo a empresa responsável pelo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3.2. O serviço está orçado no valor global de máximo da obra **R\$ 100.913,87 (cem mil, novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos) conforme planilha orçamentária.**

3.3. A Coordenadora Técnica do Município, a Eng.^a Civil Natália Catto Dartora - CREA RS 216784, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, somente dará a autorização para início dos serviços mediante a assinatura do contrato, apresentação do comprovante da garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado e da apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.

3.3.1 Para fins de emissão da autorização para início dos serviços, o proponente vencedor obrigase a providenciar no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da Engenharia do Município, a Garantia, na forma disposta no item 19 do edital e a ART/RRT de execução.

3.4 O **responsável técnico da empresa vencedora** deverá acompanhar a execução dos serviços, comparecendo no local da obra conjuntamente com a Eng.^a Civil Natália Catto Dartora, para verificação e recebimento das notificações relativas a execução dos serviços, que por ventura forem rejeitados pelo responsável técnico do município.

3.5 A execução dos serviços está prevista para ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da autorização para iniciar dos serviços.

3.6. A obra deve ser entregue limpa e com todos os serviços concluídos.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.7 O proponente vencedor deverá arcar com as despesas de:

- ☐ ISSQN sobre 100 % do contrato da empreitada;
- ☐ ART/RRT de execução;
- ☐ Recolhimento do INSS em matrícula específica da obra e FGTS dos funcionários executantes da empreitada;
- ☐ Colocação de placa de identificação do empreendimento, conforme modelo fornecido pelo Município de Pouso Novo, através do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, sendo que deverá mantê-la até a conclusão da obra.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Acesso”.

5.2. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como apresentarem a documentação exigida.

5.5. Não poderão disputar a presente licitação:

- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

5.6 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 5.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 Durante a vigência do Contrato, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato (art. 48, parágrafo único).

5.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

6. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

6.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.

6.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante,



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

7.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência) e seus anexos.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

7.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

7.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **itens 9 e 10 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.3.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

8.3.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no artigo **93 da Lei 8.213/91** e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.3.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 7.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

8.3.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

8.3.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.5 **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, o proponente da melhor proposta deverá inserir no sistema, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a proposta preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, **adequada ao valor global do lance vencedor** apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com valores discriminados do material e da mão-de-obra, em conformidade com o teto máximo do valor referencial definido pela tabela SINAPI, conforme modelo constante do **Anexo II**.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária com os custos unitários e totais dos serviços adequados ao lance vencedor.**
- b) Cronograma físico financeiro preenchido de acordo com o valor da proposta da empresa.**
- c) Composição do BDI preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo I e anexos do edital.**
- d) Declaração dos percentuais relativos aos encargos sociais, preenchida em conformidade com o modelo constante do Anexo I e anexos do edital.**
- e) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da mesma.**

9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência Eletrônica, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital:

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- ☐ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ☐ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ☐ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ☐ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ☐ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;**
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;**
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- g) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**.**



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

h) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:

- ☐ que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- ☐ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ☐ que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☐ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ☐ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- ☐ que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis com Notas Explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida no domicílio ou sede da pessoa jurídica, (caso não contenha validade, não será aceita com data de emissão superior a noventa dias).

10.4. Documentos relativos a qualificação técnica

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável (is) técnico(s).

b) Comprovante de registro do profissional técnico, indicado pela empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Observação: Caso **a licitante vencedora** e/ou **o profissional** tenham o registro expedido por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar o registro com o visto do CREA/RS ou do CAU/RS, para fins de formalização do contrato, no prazo máximo

de 03 (três) dias úteis, contados da **data da Ata** da sessão pública que declara a vencedora da licitação.

c) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita da seguinte forma:

- ☐ Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente;



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ☐ No caso de empregado, mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho devidamente registrada;
- ☐ No caso de contrato de prestação de serviços, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato, com firma reconhecida da assinatura das partes.

d) Atestado de capacidade técnica do engenheiro ou do arquiteto da empresa, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo respectivo Conselho, que comprove ter o **profissional**, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas iguais ou similares.

Observação 1: Para fins de comprovação da capacidade técnica do responsável técnico não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

Observação 2: Para fins de análise dos atestados apresentados, serão considerados de características técnicas e metragens similares, os atestados que indiquem a realização de construção, em regime de empreitada global, com metragens iguais ou superiores a **50 % da quantidade total** prevista no objeto desta licitação.

e) Declaração, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa proponente, de que conhece as condições do local da obra, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços (**modelo Anexo V**).

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para a realização do objeto licitado, especialmente no tocante as especificações constantes do Projeto Básico e no prazo estabelecido para a conclusão da obra, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme o modelo do **Anexo VI**.

10.5 Após a abertura da licitação os documentos anexados para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada **e nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A partir das 09h00min do dia 09 de agosto de 2024, previsto no sistema, o Pregoeiro abrirá a sessão pública da Concorrência Eletrônica, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3 deste Edital.

11.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valor global com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando a planilha orçamentária constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

12.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 Na fase de lances, o Pregoeiro, em consequência de ser um único item, abrirá a disputa direta do item.

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital;

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.3 deste Edital.

15.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

15.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

15.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

16.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, enviados nos termos do item 8.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores**, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.8 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.9 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

16.10 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência.

16.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. RECURSO:

17.1 No sistema serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação de intenção de recurso**, um logo após o término do julgamento das propostas e outro após o término da fase de habilitação dos arrematantes vencedores, em campo próprio do sistema, no prazo de no mínimo 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, com base no artigo 165, § 1º, inciso I da lei 14.133/2021.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3 A falta da manifestação imediata da intenção de recorrer, de forma motivada, importará a decadência desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

18.3 O Adjudicatário será convocado para assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 9.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 19.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19.7 O proponente vencedor prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, sendo que a emissão do termo de início da obra fica condicionada a apresentação desta garantia contratual.

19.8 Caberá ao proponente vencedor optar por uma das modalidades de garantia abaixo enumeradas, com base no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

19.9 O proponente vencedor deverá apresentar o comprovante da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Eng^a Natalia Catto Dartora.

19.10 A garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e restituída, de forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo dos serviços, conforme TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a ser expedido pelo MUNICÍPIO.

19.10.1 Serão descontados do valor da restituição da garantia, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa.

19.11 No caso da opção ser pelo seguro garantia ou fiança bancária, o vencimento deverá ser igual ou superior à vigência do Contrato Administrativo.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso e a medição dos serviços pela Engenheira do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, liberada pelo setor competente, e com o estabelecido nos sub-itens 20.2 e 20.3:

□ 1ª parcela: em até 30 dias após a conclusão dos serviços do primeiro mês e depois mensalmente, conforme cronograma do setor da engenharia.

20.2 Para o recebimento do pagamento da parcela, o proponente vencedor deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a relação de empregados contratados, devidamente registrados no órgão competente, número da matrícula da obra, cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS na matrícula específica da obra e do FGTS dos funcionários executantes da empreitada, bem como o Diário da Obra (em todas as parcelas).

20.3. Para fins de recebimento da última parcela, o proponente vencedor deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débito da obra/matricula CEI/CNO, todas com prazo de validade atualizado.”

20.4. As medições das etapas da obra serão realizada a cada 30 (trinta) dias, tendo com data-base a da autorização para o início dos serviços, sendo que o proponente vencedor deverá solicitar a medição dos serviços e o laudo de vistoria de cada etapa executada por escrito.

20.5. As medições serão sempre acompanhadas pela Eng^a Natalia Catto Dartora, juntamente com o representante técnico do proponente vencedor, sendo que o boletim de medição será apresentado até o 5º (quinto) dia após a medição da etapa.

20.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao proponente vencedor enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

20.7. A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo proponente vencedor, todas as condições pactuadas.

20.8. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

20.9. Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente, devendo a Secretaria Municipal da Fazenda ainda observar o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários e ainda observar retenções relativas ao ISS e IRRF.

20.9.1 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 594/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.145/2023 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Pouso Novo, a partir de 04 de julho de 2022. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR .

20.9.2 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Pouso Novo/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

20.9.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

20.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o proponente vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

20.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao proponente vencedor enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa referente aos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2036 – Manutenção Pavimentação e Conservação

3.4.4.9.0.51.00000000 – Oras e Instalações - (455)

22. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

22.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo e nos prazos pré-estabelecidos. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, o proponente vencedor ficará sujeita à multa estabelecida no item 26 deste Edital.

22.2. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da fiscalização do Município não exime o proponente vencedor de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

22.3. Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

22.3.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação dos defeitos pelo Município.

22.3.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

22.3.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, o proponente vencedor ficará sujeito à multa estabelecida no item 26 deste edital.

22.4. Visando à administração da obra, manter 01 (um) encarregado geral em período integral.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.5. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico.

22.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

22.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O Município, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

23.1.1. Permitir que os funcionários do proponente vencedor possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

23.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

23.1.3. Notificar por escrito ao proponente vencedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

23.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

23.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Engenheiro do Município, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 **(trinta) dias**, contados da data da autorização para início da obra, fornecida pela Eng^a Natalia Catto Dartora, responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

24.2 A autorização para início da obra somente será emitida mediante a assinatura do contrato, apresentação do comprovante da garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratado, da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

24.2.1 A apresentação do comprovante da garantia e da ART/RRT deverá ser providenciada, pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação do Coordenador de Projetos.

24.3 A execução do serviço deverá começar imediatamente após a entrega à Contratada da autorização para início da obra.

24.4 O prazo de vigência do contrato somente poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado por documentos e laudos técnicos, e aceitos pelo Secretário Responsável, devendo a empresa solicitar o dilatamento do prazo para o término da obra com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do seu vencimento, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital.

24.5 O proponente vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, com base no previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços licitados serão de responsabilidade dos servidores abaixo, conjuntamente com a responsável técnica do município, Eng^a Natalia Catto Dartora:

Gestor de Contrato: Lucas Sella, Secretário Municipal de Obras

Fiscal de Contrato: Larissa IMIG

Fiscal do Serviço: Eng^a Natalia Catto Dartora - CREA RS 216784

25.2. A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da empresa contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes no contrato, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

25.3. Também compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

- a)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor com relação ao objeto deste instrumento.
- b)** acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços, apresentando ao proponente vencedor ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.
- c)** agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas, ordenando ao proponente vencedor corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços rejeitados.
- d)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo proponente vencedor, de condições previstas neste instrumento.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las à Secretaria Municipal da Administração, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.
- f) exigir do proponente vencedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao proponente vencedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- h) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao proponente vencedor .
- i) manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico do proponente vencedor e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde o referido proponente vencedor registre, em cada visita.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 26.2 do presente Edital.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 26.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

27.2 O Agente de Contratação divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

27.3 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 27.1, não serão julgados ou respondidos.

27.4 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Agente de Contratação, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

27.5 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na contratação do serviço, podendo o Município de Pouso Novo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Pouso Novo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

28.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6 As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Pouso Novo, a finalidade e a segurança da contratação do serviço.

28.7 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

28.8 O Pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

28.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

28.10 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

28.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Arroio do Meio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Memorial descritivo – Planilha Orçamentária - Cronograma físico financeiro - Plantas - Quadro composição BDI - Declaração de Encargos Sociais

Anexo II - Modelo Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Cumprimento Constitucional

ANEXO IV - Declaração que não Incorre nas Condições Impeditivas

ANEXO V - Declaração de Conhecimento dos Locais dos Serviços

Anexo VI - Declaração Conhecimento de Condições para Realização do Objeto

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Pouso Novo, 26 de julho de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI,
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em de de julho de 2024.

ERNANI GRASSI
OAB/RS 77.247
Assessoria Jurídica



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a **CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, em regime de empreitada global.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução dos serviços de **CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, em regime de empreitada global, é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ correspondente ao material e R\$ _____ correspondente a mão-de-obra.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global da nossa proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados, incluso o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários, de acordo com todas as exigências do Projeto constante do Anexo I deste Edital.
2. Declaramos que realizaremos os serviços dentro do prazo estipulado de 320 (trinta) dias, a contar da autorização para iniciar dos serviços.
3. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 30 (trinta) dias.

Data:

Identificação e assinatura do representante legal

Identificação e assinatura do responsável técnico da empresa

a) Ao discriminar os valores do material e da mão de obra, o proponente vencedor deverá observar o teto máximo do valor referencial do material e da mão de obra, definido pela tabela SINAPI, conforme estabelecido no item 3.2.1 do edital.

b) O proponente vencedor deverá apresentar junto com a Planilha Orçamentária, o Cronograma preenchido com o valor adequado ao lance global vencedor, bem como o quadro de composição do BDI e declaração dos encargos sociais.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador
(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei
14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não
empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ☐ que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- ☐ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ☐ que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☐ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ☐ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- ☐ que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO LOCAL DOS SERVIÇOS

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço da empresa, cidade e Estado), por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr. (a), registrado no CREA/CAU sob nº, DECLARA que conhece as condições do local onde será executada a obra de **CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, objeto da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições do projeto constante do Anexo I deste edital.

DATA: _____

Identificação e assinatura do Responsável Técnico



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO
OBJETO LICITADO**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a realização do objeto licitado, especialmente no tocante as especificações constantes do Projeto Básico e no prazo estabelecido para a conclusão da obra, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, nos comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.826/001-49, com sede na Rua Domingos Bonacina, 125 em Pouso Novo/RS, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MOACIR LUIS SEVERGNINI**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, neste ato representada por seu (inserir o cargo),, portador da carteira de identidade nº, e do CPF n.º, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, homologada em**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a **CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, a serem construídos na Rua Domingos Bonacina, em regime de empreitada global, em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

1.2 Todo e qualquer material empregado e serviço executado na obra deverá ser de boa qualidade, ficando estabelecido que os materiais e os serviços deverão obedecer à normas, especificações e métodos da ABNT.

1.3 Todas as despesas relativas às ART/RRTs, impressões, instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

1.4 Para que o abastecimento de água e luz no canteiro seja utilizado, deverá ser providenciada a ligação com às redes já disponíveis no local pela Contratada. A Contratada deverá manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações.

1.5 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados, materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

1.6 O **responsável técnico da Contratada** deverá acompanhar a execução dos serviços, comparecendo no local da obra conjuntamente com o Coordenador Técnico do Município, Eng.^a Civil Natália Catto Dartora, para verificação e recebimento das notificações relativas a execução dos serviços, que por ventura forem rejeitados pelo responsável técnico do município.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.7. Este Contrato se vincula ao EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada no referido processo licitatório.

1.8. A obra deve ser entregue limpa e com todos os serviços concluídos.

1.9 A Contratada deverá arcar com as despesas de:

- ☐ ISSQN sobre 100 % do contrato da empreitada;
- ☐ ART/RRT de execução;
- ☐ Recolhimento do INSS em matrícula específica da obra e FGTS dos funcionários executantes da empreitada;
- ☐ Colocação de placa de identificação do empreendimento, conforme modelo fornecido pelo Município de Pouso Novo, através do Departamento de Engenharia sendo que deverá mantê-la até a conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para execução do objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ (.....) sendo custo dos materiais de R\$ (.....) e os serviços de RS (.....) contratados.

2.1.1 Estão incluídos no valor global o percentual de% relativo aos encargos sociais (mês) e o percentual de % relativo a composição do BDI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso e a medição dos serviços pela Engenharia do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, liberada pelo setor competente, e com o estabelecido nos sub-itens 3.2 e 3.3:

- ☐ 1ª parcela: em até 30 dias após a conclusão dos serviços do primeiro mês e depois mensalmente, conforme cronograma do setor da engenharia.

Dados bancários para pagamento

Banco: Agência: Conta Corrente:

3.2 Para o recebimento do pagamento das parcelas, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a relação de empregados contratados, devidamente registrados no órgão competente, número da matrícula da obra, cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS na matrícula específica da obra e do FGTS dos funcionários executantes da empreitada, bem como o Diário da Obra (em todas as parcelas).

3.3. Para fins de recebimento da última parcela, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débito da obra/matrícula CEI/CNO, todas com prazo de validade atualizado.”



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4. As medições das etapas da obra serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, tendo com data-base a da autorização para o início dos serviços, sendo que a Contratada deverá solicitar a medição dos serviços e o laudo de vistoria de cada etapa executada por escrito.

3.5. As medições serão sempre acompanhadas pela Eng.^a Civil Natália Catto Dartora, juntamente com o representante técnico da Contratada, sendo que o boletim de medição será apresentado até o 5º (quinto) dia após a medição da etapa.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.7. A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.8. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

3.9. Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente, devendo a Secretaria Municipal da Fazenda ainda observar o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários e ainda observar retenções relativas ao ISS e IRRF.

3.9.1 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 594/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Pouso Novo, a partir de 04 de julho de 2022.

3.9.2 A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

3.9.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

3.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

3.11. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente aos serviços, objeto do presente contrato, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2036 – Manutenção Pavimentação e Conservação
3.4.4.9.0.51.00000000 – Oras e Instalações - (455)

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 **(trinta) dias**, contados da data da autorização para início da obra, fornecida pela Eng.^a Civil Natália Catto Dartora responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

5.2 A autorização para início da obra somente será emitida mediante a assinatura do contrato, apresentação do comprovante da garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

5.2.1 A apresentação do comprovante da garantia e da ART/RRT deverá ser providenciada, pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação do Coordenador de Projetos, na forma disposta na Cláusula Décima Segunda do contrato.

5.3 A execução do serviço deverá começar imediatamente após a entrega à Contratada da autorização para início da obra.

5.4 O prazo de vigência do contrato somente poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado por documentos e laudos técnicos, e aceitos pela Engenheira, devendo a empresa solicitar o dilatamento do prazo para o término da obra com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do seu vencimento, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

6.1.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo e nos prazos pré-estabelecidos. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato.

b) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da fiscalização do Município não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

c) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

☐ Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação dos defeitos pelo Município.

☐ Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

☐ Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, o proponente vencedor ficará sujeito à multa estabelecida no item 26 deste edital.

d) Visando à administração da obra, manter 01 (um) encarregado geral em período integral.

e) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

6.1.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) O Município, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- ☐ Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso ao local de execução dos serviços.
 - ☐ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.
 - ☐ Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - ☐ Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - ☐ Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
 - ☐ Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - ☐ Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenheira do Município, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços licitados serão de responsabilidade dos servidores abaixo, conjuntamente com responsável técnica do município, Eng^a Natalia Catto Dartora:

Gestor de Contrato: Lucas Sella, Secretário Municipal de Obras

Fiscal de Contrato: Larissa IMIG

Fiscal do Serviço: Eng^a Natalia Catto Dartora - CREA RS 216784

7.2. A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da empresa contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes no contrato, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

7.3. Também compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor com relação ao objeto deste instrumento.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b)** acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços, apresentando ao proponente vencedor ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.
- c)** agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas, ordenando à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços rejeitados.
- d)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento.
- e)** certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las à Secretaria Municipal da Administração, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.
- f)** exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g)** transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- h)** solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Contratada.
- i)** manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a Contratada registre, em cada visita.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar/retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 9.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 8.3 deste contrato, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1 O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposto no §2º do artigo 140 da Lei 14.133/2021:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no § 6º do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

9.2. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de quaisquer restos de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.2. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente no que diz respeito a matrícula da obra no INSS, serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

10.4. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

11.1 A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, com base no previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A Contratada prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, sendo que a emissão do termo de início da obra fica condicionada a apresentação desta garantia contratual.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2 Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia abaixo enumeradas, com base no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

12.3 A Contratada deverá apresentar o comprovante da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Eng.^a Civil Natália Catto Dartora.

12.4 A garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e restituída, de forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo dos serviços, conforme TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a ser expedido pelo MUNICÍPIO.

12.4.1 Serão descontados do valor da restituição da garantia, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela Contratada.

12.5 No caso da opção ser pelo seguro garantia ou fiança bancária, o vencimento deverá ser igual ou superior à vigência do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente contrato.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato, a Contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto nos Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este Contrato se regula pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Pouso Novo, RS, ____ de _____ de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em ____ de ____ de 2024.

ERNANI GRASSI
OAB/RS 77.247
Assessoria Jurídica